



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 53 / 2018

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1971/2017

Folha nº 142 do proc.
nº 2 - 176 de 20 06

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE 11.479

DOCREC

140/2018

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 176/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, aprovado em sessão de 14 de dezembro de 2017, que institui o Programa Farmácia Solidária, para coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes.

Embora reconhecendo o intuito meritório da proposta, dada a importância da assistência farmacêutica para a saúde da população, a medida não comporta a pretendida sanção por apresentar incompatibilidade com o regramento imposto pela legislação sanitária, nos termos expostos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Com efeito, a cadeia de distribuição de medicamentos é regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e abrange toda a trajetória dos medicamentos, desde sua produção pela indústria farmacêutica até a dispensação para a população, com vistas a garantir as condições adequadas à preservação de sua qualidade, eficácia e segurança, conforme Portaria nº 802/1998 do Ministério da Saúde.

Sendo assim, a coleta de medicamentos de consultórios médicos ou dentários e o recebimento de doações dos munícipes podem comprometer sua integridade na medida em que não há controle ou fiscalização das condições de transporte, manuseio e armazenamento desses produtos. Sem a rigorosa observância das condições de armazenamento definidas pelo fabricante, inclusive temperatura, umidade e luminosidade, é impossível promover a segura dispensação à população.



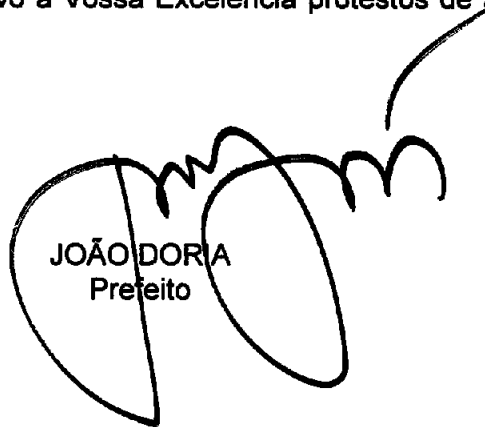
143
nº 176 de 20 06
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Mesmo com rigorosa triagem dos medicamentos coletados, a verificação da integridade da embalagem e do prazo de validade não são suficientes para afirmar a manutenção da estabilidade do medicamento, e sua eventual redistribuição poderia conter produtos em degradação, inclusive com impacto relevante na toxicidade e ineficácia terapêutica.

Há que se considerar, ainda, a ocorrência de inúmeros casos de medicamentos falsificados, que podem conter alterações e adulterações em sua fórmula original, de modo que a aquisição de fármacos de fontes não previstas na legislação vigente, fora da cadeia de distribuição regulamentada pela ANVISA, torna inviável o Programa Farmácia Solidária pela dificuldade de verificação da procedência dos produtos eventualmente coletados, importando significativo risco à população.

Demonstradas, pois, as circunstâncias que me compelem a vetar o projeto de lei aprovado, o que ora faço com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


JOÃO DÓRIA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/JD/jgc
VT 176-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 144

do processo nº 01-PL-176 de 2006 (a)

Cláudio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE. 11.479

ÀS COMISSÕES DE: 20 FEV 2018

Administração Pública,

Saúde, Fam. E Soc. Tot., Idoso e Mulher,

PRESIDENTE

À comissão competente:

20/FEV/2018

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Segue anexo 1, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 145 a 147 em 24/05/18

Recebi em 24/05/2018
Recebi em 24/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 07/05/2018 15:47:29.

Folha nº 145 do fls. 164
Nº 01 176 de 2006
Hugo Zanin Marbs
RF. 11.391 SGP. 12

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 19 de março de 2018.

Memo SGP.12 - nº 009/2018

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL

PL 275/2017 – Autores: Ver. Edir Sales

INCLUI PARÁGRAFO AO ARTIGO 7º DA LEI 13.194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001, POSSIBILITANDO QUE O TRANSPORTE DO SERVIDOR DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA SEJA POR MEIO DE TRANSPORTE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 710/2017 – Autores: Ver. Reis

DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM APLICADAS A CASOS DE ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL EM LOCAIS PÚBLICOS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PL 343/2009 – Autores: Ver. Claudinho de Souza

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE FOTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 453/2013 – Autores: Ver. Toninho Vespoli e Sâmia Bomfim

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA AO PORTADOR DE HANSENÍASE.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 337/2005 - Autores: Ver. Celso Jatene

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AS CLÍNICAS DE TERAPIAS NATURAIS E TERAPIAS ORIENTAIS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Matéria PL 176/2006. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=172121>.



Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 627/2002 – Autores: Ver. Celso Jatene

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E DE ORIENTAÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA.

PL 176/2006 – Autores: Ver. Aurélio Nomura

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FARMÁCIA SOLIDÁRIA" QUE SE CONSTITUI NA COLETA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTO A PESSOAS CARENTES.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

VETO PARCIAL

PL 10/2014 – Autores: Ver. Goulart; Nabil Bonduki; José Police Neto; Ricardo Young; George Hato; Toninho Vespoli; Samia Bomfim e Eduardo Matarazzo Suplicy.

CRIA O PARQUE MUNICIPAL DO MINHOCAO E PREVÊ A DESATIVAÇÃO GRADATIVA DO ELEVADO COSTA E SILVA.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA;
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 854/2017 – Autor: Executivo – João Agripino da Costa Doria Jr.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO – PPM.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

PL 354/2014 – Autores: Ver. Ricardo Nunes e Ver. Aurelio Nomura

ESTABELECE DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO COOPERATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 07/05/2018 15:47:29.

Folha nº 146 de 156
Nº 136 de 2018
Hugo Zanoni Barros
RF. 11.391 - SGP/12

**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12**

Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas
Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 147
Nº 01.136 fls. 967 Proc
de 2006
Hugo Zanoni Barbs
RF. 11.891-86P. 12Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 009/2018 – Vetos****19/03/2018**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	Gabriel Lavara	19.13 19/03/18
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Boendo 600470	19/03/18 14:08
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	Meirinho 250443	19/03/18 14:08
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	3302453	19/03/18 14:11
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	600401	19/03/18 14:09
Patrícia Bezerra - PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	313	600521	19/03/18 14:14

A SGP. 21
Face ao decurso do prazo
previsto no art. 364 do
Regimento Interno.

João Carlos das Chaves
Supervisor 07/05/18
RE 11.236 - SGP-12